

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021
CONTRATO N.º 005/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **A F B CONTABILIDADE E AUDITORIA SS**, TENDO POR OBJETO AUTOMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E CONTROLE CONTÁBIL DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO-SE A GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ (PE)**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, n.º 19, CEP n.º 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, n.º18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG N.º. 3.832.952 SDS/PE, CPF N.º 687.445.954-68, e do outro lado a empresa **A F B CONTABILIDADE E AUDITORIA SS**, inscrita no CNPJ sob o número 07.384.777/0001-46 com sede a Travessa Almirante Alexandrino, 83 – Centro – Campina Grande/PB, através de seu representante legal o Sr. Antonio Farias de Brito, portador do CPF sob o n.º 436.636.644-49, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório n.º 010/2021**, na modalidade Inexigibilidade n.º001/2021, consoante as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o Princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando a autorização contida nos artigos 57 da Lei Federal n.º 8.666/93,

Considerando a vantajosidade da contratação tendo em vista a manutenção das condições inicialmente contratadas, sobre em relação ao preço contratado permanecer inalterado, mesmo em face da escalada inflacionária;

Considerando a economicidade alcançada tanto em relação ao preço mantido como a desnecessidade de movimentar a máquina pública para formalização de novo certame licitatório;



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL


Fica alterada a "CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA" do contrato original para se prorrogar o prazo de validade do pacto, o qual passa a ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, tendo como término a data de **30/12/2022**.

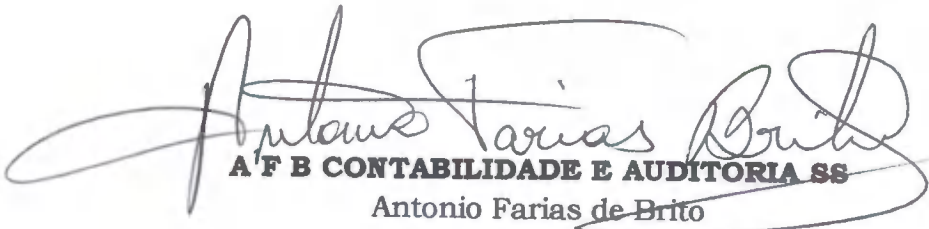
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó, 30 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante


A F B CONTABILIDADE E AUDITORIA SS
Antonio Farias de Brito
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Raimundo J.S.

CPF: 028.650.299.95.

Nome: Yara Solange Carneiro

CPF: 059.330.894.86